

Infidelidade na Internet

Elisângela Neves Leal

Monografia apresentada como exigência parcial do Curso de Especialização em  
Psicologia – Ênfase em Infância e Família – sob orientação do  
Prof. Dra. Adriana Wagner  
Co-orientadoras: Patrícia Scheeren e Viviane Ribeiro Goulart

Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Instituto de Psicologia  
Porto Alegre, Abril/2013

## DEDICATÓRIA

Dedico esta monografia a uma pessoa muito especial em minha vida, Eduardo, meu marido, que sempre me deu muita força para eu continuar em busca da realização dos meus sonhos, sem medir esforços. Obrigada por sempre estar ao meu lado me apoiando e acreditando na minha potencialidade. Eu te amo!

## AGRADECIMENTOS

A Deus, por ter conduzido minha escolha para esta especialização e me fornecido forças a conclusão deste sonho;

A minha família, por ser tão especial, estando presente e me transmitindo segurança nos momentos difíceis;

A minha colega de curso e amiga Desireé, pela força e compreensão, além das palavras de conforto nesses últimos tempos;

A Viviane Ribeiro Goulart e Patricia Scheeren, que tanto me ensinaram, me conduzindo e me orientando com toda a sabedoria, paciência e cuidado, nesta caminhada de construção da monografia;

A minha orientadora Professora Dr<sup>a</sup> Adriana Wagner, pela sua competência e dedicação;

Ao Professor Dr. Cesar Piccinini, coordenador do curso de Especialização em Infância e Família, que tanto nos encorajou nesta caminhada;

A todos os professores do curso de Especialização em Infância e Família: Avaliação, Prevenção e Intervenção, que pacientemente contribuem para nosso futuro profissional;

Enfim, a todas aquelas pessoas que direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste sonho.

## RESUMO

O ambiente interativo da internet tem influenciado consideravelmente o comportamento e a vida das pessoas, especialmente no contexto dos relacionamentos interpessoais. Nesse sentido, o mundo virtual tem criado novas formas de se relacionar, transformando também os relacionamentos amorosos. Nesse contexto, a infidelidade passa a obter um espaço novo de manifestação. Diante dessa constatação, o presente trabalho teve como objetivo descrever a forma como a internet está sendo utilizada pelos casais em busca de relações extraconjugais, descrevendo o funcionamento dos diferentes ambientes interativos da internet, tais como: redes sociais, serviços de trocas de mensagens e sites especializados. Além disso, objetivou ainda, verificar os motivos que levam os casais a utilizar a internet para a infidelidade. Desta forma, esse trabalho consiste em um ensaio derivado de uma revisão assistemática de artigos e capítulos de livro sobre a infidelidade na internet, contribuindo na busca de informações sobre essa temática. Os resultados encontrados através desta revisão de literatura demonstram que a infidelidade é um assunto bastante discutido e vivenciado pela humanidade em diversos contextos históricos e culturais. No entanto, as mudanças ocorridas no amor, no casamento e na sexualidade com a chegada da internet resultaram em grandes transformações na intimidade e na vida das pessoas. Este estudo revela também que a maioria das pessoas que utilizam a internet na busca de outro parceiro, não considera estar cometendo uma atitude infiel, pelo fato de não haver contato físico nos relacionamentos online. Embora a Internet não seja considerada a causa da insatisfação conjugal que pode levar à infidelidade, ela pode ser um meio para a prática de relacionamentos extraconjugais. Todavia os casais fazem uso das redes sociais, dos serviços de trocas de mensagens e dos sites especializados como fuga da realidade para buscar realização em uma relação extraconjugal. Este trabalho visou dar conta destes objetivos através de um ensaio derivado de uma revisão assistemática de teóricos e pesquisadores da área sobre a infidelidade na internet.

Palavras-chave: Internet, Infidelidade e Conjugalidade

## SUMÁRIO

Resumo.....	4
Capítulo I.....	6
Introdução.....	6
Capítulo II .....	8
Infidelidade.....	8
2.1 Conceito e breve contextualização histórica .....	8
2.2 Razões sexuais e razões afetivas da infidelidade.....	10
Capítulo III .....	12
A Internet e suas Principais Ferramentas para a Infidelidade .....	12
Capítulo IV .....	14
Motivos da Infidelidade na Internet.....	14
4.1 Consequências penais e civis da infidelidade virtual .....	16
Capítulo V .....	19
Considerações Finais .....	19
Referências .....	22
Anexos.....	26
Anexo A .....	27

## CAPÍTULO I

### INTRODUÇÃO

As relações humanas sempre foram influenciadas pelas transformações sociais vividas pela sociedade em cada época. Nesse sentido, segundo Baumann (2004), atualmente a sociedade vive um período denominado modernidade líquida. Com a metáfora da liquefação, o autor argumenta que a sociedade vive um momento em que a solidez os relacionamentos entre as pessoas está se liquefazendo, e, assim, adquirindo a capacidade de assumir rapidamente todo tipo de estrutura. Essa visão da sociedade, defendida por Bauman (2004), traz consigo uma ideia de fragilidade dos laços humanos, marcada pela flexibilidade. A rapidez na troca de informações e, as respostas imediatas que essa interação acarreta nas decisões diárias, e a incerteza radicalizada em todos os campos das relações humanas, são evidências compartilhadas por todos os que estão neste mundo pós-moderno. Neste contexto o amor também passa a ser vivenciado de uma maneira mais insegura, com dúvidas acrescidas à já irresistível e temerária atração de se unir ao outro. Nunca houve tanta liberdade na escolha de parceiros, nem tanta variedade de modelos de relacionamentos, e, no entanto, nunca os casais se sentiram tão ansiosos e prontos para rever, ou reverter o rumo da relação. A insegurança inspirada por essa condição estimula desejos conflitantes de estreitar esses laços e ao mesmo tempo mantê-los frouxos (Baumann, 2004).

Atualmente, as relações conjugais e as novas tecnologias de informação, mais especificamente a internet, vêm mostrando certa desarmonia, uma vez que o acesso a esse mundo virtual vem sendo considerado como um dos maiores fatores de transgressão conjugal (Silva Neto, 2009). O desenvolvimento de ferramentas como sites de relacionamento, redes sociais, serviços de trocas de mensagens, entre outros, têm possibilitado novas formas de relacionamentos, levando, muitas vezes, ao rompimento de relações estáveis (Ruffo, 2012). Nesse sentido, questiona-se: Como as redes sociais, os serviços de trocas de mensagens e os sites especializados estão sendo usados pelos casais em busca de relações extraconjugais?

Para Black (2002), muitos meios de comunicação como, por exemplo, TV, revistas, jornais e internet, têm abordado este assunto, mas embora seja um tema atual e de grande interesse dos pesquisadores das relações conjugais, ainda são poucos os estudos sobre tal temática tanto no contexto brasileiro, como no cenário internacional.

Dentre as pesquisas realizadas, um estudo australiano sobre infidelidade online (Whitty, 2003), concluiu que as pessoas percebem o envolvimento infiel online tão legítimo e real quanto o envolvimento infiel fora do ambiente da internet. Essas evidências, acarretam novas perspectivas e desafios para a ciência psicológica, especialmente nas áreas clínica, social e

jurídica. Portanto, constata-se a necessidade e a importância de um estudo que apresente a forma como a internet está sendo usada pelos casais em busca de relações extraconjugais.

## CAPÍTULO II

### INFIDELIDADE

#### 2.1 Conceito e breve contextualização histórica

A Infidelidade é um tema bastante discutido e vivenciado pela humanidade em diversos contextos histórico e culturais. Percebe-se ao longo dos anos que áreas de conhecimento como a Antropologia, a Sociologia e a Psicologia veem cada vez mais sededicando estudar essa temática entre os casais (Cavalcanti, 2007). Nesse contexto histórico-cultural, a infidelidade é apontada como o maior fator de transgressão e violação ao que se refere à exclusividade conjugal. Diz respeito ao comportamento romântico e/ou sexual fora do relacionamento entendido como estável/fixo ou duradouro. Essa pode ser uma atitude de pessoas solteiras ou casadas que têm uma expectativa de exclusividade no seu relacionamento. Assim, a infidelidade pode ser definida como um segredo sexual, romântico, ou envolvimento emocional que viola o compromisso de um relacionamento exclusivo (Afifi, Falato & Weiner, 2001).

A infidelidade é considerada um fenômeno tão antigo quanto à própria existência humana, e, por essa razão, não é possível dissociá-la do seu contexto histórico. De acordo com Fisher (1995), os costumes culturais influenciam a definição que se tem do adultério. Para Cavalcanti (2007) esses fatos proporcionaram uma mudança na maneira de abordar a temática, necessariamente, agregada ao casamento e à família.

No século IV a. C., os jogos sexuais eram o divertimento preferido para os homens gregos. Além disso, esses se consideravam superiores às mulheres. Nessa época, o único crime sexual cometido por um homem grego era a cópula com a esposa de outro homem, pois esse poderia acarretar a sua morte. No entanto, era costume que os homens casados tivessem muitas parceiras fora do seu contexto conjugal, bem como manter encontros homossexuais com rapazes adolescentes. Igualmente aos gregos, os romanos também cultivavam muitos casos extraconjugais, algo que não acarretaria problemas na manutenção da relação original. Socci (1983) assinala que a chegada do Cristianismo contribuiu para algumas mudanças de comportamento, como a valorização da virgindade, a eliminação da poligamia e a exclusividade das relações sexuais para a procriação. Desse modo, a castidade passa a ser fundamental para ambos os sexos e o casamento era investido de significado sacramental. Assim, a monogamia era vista como a única forma aceitável de casamento e o Novo Testamento desprezava o concubinato.



De acordo com Socci (1983), a vida sexual no início da Idade Média foi marcada por características grosseiras e cruéis, sob a influência do cristianismo. Nesse período, os nobres sentiam-se no direito de possuir toda e qualquer mulher campesina que se deparasse, sem sentir o mínimo de remorso pelo que estava fazendo. Por conseguinte, a prostituição foi sendo aceita e legalizada sob supervisão municipal em alguns lugares da Europa. Por outro lado, a Igreja Romana, na Idade Média, exerceu um intenso controle sobre as práticas sexuais. Sua legislação no que se referia ao casamento estava implícita à separação do sexo-prazer como algo positivo e espiritual unido ao sentimento do amor. O sexo só era consentido dentro do casamento e com inúmeras restrições para fins de procriação.

O matrimônio não consagrava um relacionamento amoroso, era em sua essência, um contrato comercial, um negócio de família, tendo como intenção a transmissão da herança, de títulos e a formação de alianças políticas. A mulher era considerada como parte do patrimônio familiar, portanto, ela se entregava ao homem e assim uniam-se as duas famílias. Consequentemente, a fidelidade da esposa era indispensável ao casamento, de modo que em caso de adultério ela era castigada com o abandono ou mesmo a morte, enquanto que a penalidade para o marido traidor não ocorria de forma alguma (Araújo, 2002 & Cavalcanti, 2007).

No fim do século XI surge o amor cortesão e a idéia de fidelidade entre os amantes (Oliveira, 2007). Nesse contexto, o amor se fez presente na literatura ocidental, período em que o casamento passou a ser influenciado e visto como sagrado pela Igreja. De acordo com Féres-Carneiro (1998), a história da sexualidade ocidental distingue um fenômeno muito relevante e prevalente até o século XVIII, a diferença entre o amor conjugal e o amor-paixão.

O amor entre cônjuges, mesmo com raríssimas exceções, tinha por objetivo maior, em todos os níveis sociais, unificar duas famílias para que elas se perpetuassem muito mais do que satisfazer plenamente o amor entre duas pessoas. Enquanto que o amor-paixão era fundamentalmente extraconjugal e a sexualidade era experimentada com prazer (Araújo, 2002, Cavalcanti, 2007 & Féres-Carneiro, 1998).

Haddad (2009) relata que somente após o século XVIII é que a sociedade ocidental, organizada sob uma supervalorização da individualidade toma como padrão a devoção ao amor romântico. Respeitado e venerado como o verdadeiro amor, funcionava tanto como um regulador na vida familiar e no meio social quanto como uma promessa de grande felicidade amorosa e sexual, ao valorizar o vínculo exclusivo do par conjugal. Assim sendo, o casamento recebe o erotismo extraconjugal e o amor-paixão começa a ser visto como modelo.

Já no século XX, com a Revolução Industrial, houve mudanças ainda mais significativas no terreno da afetividade. Surge a ideia de que nem sempre o amor é para a vida inteira, logo, é permitido que cada pessoa procure um novo amor com a devida liberdade (Socci, 1983). Desta

forma, o casamento passou a ser baseado não somente nas escolhas exclusivas dos parceiros, mas também se tornou uma questão afetiva. Ou seja, casar-se tinha como base o desejo da paixão, assim, essa união tornou o amor romântico a experiência mais desejante da vida (Lawson, 1988 citado por Oliveira, 2007, p. 20).

Contudo, podemos observar que a infidelidade está associada a uma causalidade multifatorial. Ou seja, muitas podem ser as razões pelas quais homens e mulheres traem: insatisfação, curiosidade, sedução, envolvimento, carência, impulso, vingança entre outros (ABDO, 2006). Entretanto, independente das causas, a infidelidade é apontada como agente principal para o fim dos relacionamentos amorosos. Myers (2000) considera que a diminuição na intensidade do amor romântico muitas vezes provoca desilusão e insatisfação contribuindo para o desequilíbrio na relação conjugal, principalmente entre aqueles que consideram o amor como essencial para um relacionamento mais duradouro como o casamento. A saturação e o desgaste no relacionamento podem abrir espaço para a entrada de uma nova pessoa (Almeida, 2007).

## 2.2 Razões sexuais e razões afetivas da infidelidade

Um dos primeiros cientistas sociais a diferenciar infidelidade afetiva e sexual foi Alfred Kinsey na década de 1940. Ele, conjuntamente com outros colaboradores, observou que os homens mais que as mulheres se mostrariam mais suscetíveis a admitir que as questões físicas seriam exclusivamente as que contribuem para o ato da infidelidade e desse modo não se envolveriam afetivamente. Ou seja, os homens assumem as razões sexuais para a traição, enquanto, por outro lado, as mulheres apresentariam razões afetivas (Carrara, Sérgio & Simões, Júlio Assis, 2007). Neste sentido, Thompson (1984) afirma que os relacionamentos extraconjugais exercem o papel de suprir as necessidades emocionais e sexuais do casal.

Em um estudo trans-cultural realizado entre Espanha e Chile (Fernandez et. al, 2006) sobre diferenças sexuais, através de ambientes interativos da internet, tais como redes sociais, serviços de trocas de mensagens e sites especializados, pôde-se verificar que os participantes do sexo masculino relataram uma maior aflição quando a traição feminina é sexual. Já as mulheres manifestaram uma angústia maior em relação à infidelidade afetiva dos homens. Um clássico exemplo ligado à infidelidade sexual, diz respeito ao envolvimento com profissionais do sexo, que não se caracteriza como uma situação de compromisso e, normalmente, tem duração de poucas horas, podendo haver consumo de bebida alcoólica ou mesmo substâncias ilícitas no momento do envolvimento sexual. (Barta e Kiene, 2005, Cavalcanti, 2007).

Com relação à infidelidade afetiva ou emocional, acredita-se que esta só exista quando o parceiro sente que está apaixonado por outra pessoa fora de seu relacionamento estável. Ou seja,

se não há um componente sexual evidente, existe uma probabilidade de a infidelidade afetiva acontecer (Oliveira, 2007).

Neste sentido, Barta e Kiene (2005) mostram que os relacionamentos originados no contexto da internet podem ser relacionados ao tipo de traição citado anteriormente, por não haver a princípio contato físico ou visual, indicando uma intensa atividade emocional. Esses autores ressaltam que, diferente da infidelidade sexual onde o comportamento do outro é guiado pela experiência sexual e pelo desejo, a infidelidade afetiva envolve confiança, é impulsionada pela vontade de encontrar um parceiro para dividir sua intimidade.

O grau de satisfação e de qualidade do relacionamento estável é um dos mais claros agentes precursores do ato de infidelidade. Apesar das semelhanças entre gêneros ao que se refere à insatisfação entre o casal, apontada por falta de atenção, amor e carinho, considera-se que as mulheres estão mais suscetíveis à traição dentro do contexto afetivo, (Buss e Shackelford, 2003). No entanto, para os homens a possibilidade de serem mais infiéis está diretamente relacionada à qualidade do sexo no casamento. Outro fator predominante de insatisfação da relação são as fontes de conflitos conjugais, como o ciúme ou as queixas de que um dos parceiros está evitando sexualmente o outro, que podem levar a traição, (Cavalcanti, 2007).

## CAPÍTULO III

### A INTERNET E SUAS PRINCIPAIS FERRAMENTAS PARA A INFIDELIDADE

Conforme Castells (1999) a partir da década de 1990 a internet conseguiu obter uma posição de destaque na sociedade. Evoluindo rapidamente e ganhando cada vez mais espaço nas casas das pessoas, oferecendo mais do que notícias, informação e entretenimento. Deste modo, ela se configurou como uma nova possibilidade de comunicação mais acessível à população, bem como fonte inesgotável de conhecimento. Desse modo, a internet representa mais do que uma rede mundial de computadores conectados.

Segundo Gatti (2005), a revolução informacional possibilitou a universalização da informação. As listas de discussão (fóruns), correios eletrônicos e as salas de bate-papo caracterizavam a internet como um modo muito peculiar de interação, diferenciando-se dos demais veículos de comunicação até então existentes. Dessa forma, romperam-se os limites geográficos, bem como barreiras sociais e culturais, para possibilitar a interação entre as pessoas. Assim, a internet passou a reunir muitos usuários ao redor do mundo, com a possibilidade de acesso a informações antes indisponíveis. Além disso, a internet passou a ser uma ferramenta para conhecer novas pessoas, possibilitando a ampliação da rede de contatos sociais, especialmente através das redes sociais de relacionamentos.

Assim, através das redes sociais de relacionamento, serviços de trocas de mensagens e de sites especializados, os participantes podem criar perfis de si próprios bem como escolher as pessoas com as quais desejam manter contato. Dentre as ferramentas existentes, as mais populares atualmente são: Twitter, Facebook, Orkut, Messenger e AshleyMadison, sendo os três primeiros representantes da categoria redes sociais.

O facebook é considerado a maior rede social do mundo. Foi lançado em fevereiro de 2004 e fundado por Mark Zuckerberg, um ex-estudante da universidade de Harvard nos Estados Unidos (EUA). Nessa rede os usuários criam perfis contendo fotos e listas de interesses pessoais, trocam mensagens privadas e públicas entre si e grupos de amigos, assim como dispõe de diversos recursos como: lembretes de aniversário, imagens, jogos, entre outros (Ciribeli, João Paulo & Paiva, Victor Hugo Pereira, 2011).

Semelhante ao facebook, o Orkut também consiste em uma rede social. Foi criado em 2004 pelo turco Orkut Büyükkökten, e pertencente ao site de busca Google, sendo considerada uma das redes sociais mais populares, com milhões de usuários. Essa popularidade e fama se devem, sobretudo, aos usuários brasileiros, que representam a maior parte dos membros. A possibilidade da personalização na elaboração da página, com exibição de dados pessoais, é o

que diferencia e justifica o Orkut das outras comunidades virtuais. Ou seja, o Orkut permite a criação de um perfil individualizado para cada membro que pode ser acessado livremente por qualquer pessoa que faça parte dessa rede. Desse modo, existe a possibilidade de entrar em contato com pessoas que já fizeram parte do seu mundo real, bem como conhecer novas pessoas e estabelecer novas relações no espaço virtual, inclusive amorosas (Oliveira, 2007).

Outro tipo de ferramenta é o Twitter, usado por milhões de usuários ao redor do mundo e considerado a segunda rede mais popular no Brasil. Essa ferramenta permite a conexão com amigos, membros familiares e colegas de trabalho através dos seus computadores e telefones celulares. A interface simples permite aos usuários a postagem de mensagens curtas (até 140 caracteres) que podem ser lidas por qualquer usuário do Twitter. Os usuários elegem as pessoas às quais estarão conectadas, e, nesse caso, elas são notificadas quando a pessoa posta uma nova mensagem. Um usuário que está sendo seguido por outro não necessariamente tem que ser recíproco, seguindo-o de volta, o que vem promover a ligação da rede social do Twitter ser utilizada de maneira direta.

No Brasil, 99% dos usuários que utilizam a internet visitam sites de redes sociais, só perdendo para os Estados Unidos cujo índice chega a de 99, 7%. Em relação ao Facebook, rede social mais utilizada no mundo, nosso país alcança a 12ª posição de usuários – aproximadamente 13 milhões de pessoas – número que vem aumentando com a popularização dessa plataforma. Já em relação ao Orkut, rede social pertencente à empresa Google, o número de usuários brasileiros ultrapassa 30 milhões (Istoé, 2012).

Além das redes sociais, existem ainda programas de mensagens instantâneas, como o MSN Messenger, proposto pela Microsoft Corporation. Criado em 1999, permite conversas instantâneas pela Internet. O programa possibilita que um usuário da internet se relacione com outro que tenha o mesmo programa em tempo real, podendo ter uma lista de amigos "virtuais" e acompanhar quando eles entram e saem da rede.

Já na categoria sites especializados, destaca-se o Ashley Madison, descrito como o site americano mais atual quando o assunto é infidelidade. Com o slogan “A Vida é curta. Curta um Caso”, este site de relacionamentos literalmente convida as pessoas casadas a terem um caso extraconjugal. Assim Ashley Madison é o nome mais conhecido quando o assunto é infidelidade nos Estados Unidos.

## CAPÍTULO IV

### MOTIVOS DA INFIDELIDADE NA INTERNET

Na revisão da literatura não foram encontrados dados atuais que quantifiquem a população de casados dispostos a buscar pela internet um parceiro para trair, nem um perfil traçado para estes casais. O que se sabe é que são homens e mulheres, de diferentes faixas etárias que se dizem infelizes em seus casamentos.

Muitas são as causas que motivam a infidelidade virtual. Uns navegam na Internet para atender a uma necessidade natural de conhecer pessoas, para brincar, para fazer descobertas. Outros usam os relacionamentos virtuais para vencer o tédio do cotidiano, para preencher carências afetivas. Enquanto uns buscam os relacionamentos virtuais para fugir da relação pouco gratificante que vivem na realidade, outros também usam a sedução exercida no espaço virtual para melhorar a relação com seus parceiros reais (Guimarães, 2002).

Contudo, a rotina deteriora os relacionamentos, sejam eles formados pelo casamento ou pela união estável. Muitos casais transformam-se "em estranhos íntimos" e mantêm o casamento apenas como uma rede de apoio mútuo, sem intimidade, sem cumplicidade, os problemas do dia-a-dia desatam o laço erótico, fazendo com que as pessoas acabem vivendo sob o mesmo teto sem se perceberem como casal. Olham-se e não se veem, na medida em que estão próximas fisicamente e ao mesmo tempo sentem-se distantes. A relação é tão pouco gratificante que o envolvimento com um terceiro se torna uma decorrência deste estado de carência afetiva. O espaço virtual se presta como nenhum outro à fuga da realidade frustrante (Guimarães, 2002).

A partir do surgimento da internet, um novo espaço passou a existir, permitindo um relacionamento com outra pessoa, ainda que virtualmente, revelando sonhos e desejos e realizando fantasias, sem riscos aparentes. Na internet, a figura idealizada do outro não enfrenta o desgaste da convivência. Além disso, a idealização frequentemente é melhor do que o que se tem. No espaço virtual, construímos em nossas mentes, a partir dos nossos desejos, pessoas especiais. O espaço virtual permite que o indivíduo construa um mundo em que nem todas as informações são verídicas, já que há liberdade total quanto ao fornecimento dos dados expostos. Assim, o internauta pode fraudar dados pessoais como estado civil, raça, profissão, idade, tipo físico. Quanto à personalidade, pode demonstrar no espaço virtual características diferentes do seu comportamento social real. No entanto, a simulação da personalidade poderia ser entendida como o exercício de um papel que o internauta desejaria desempenhar na vida real, mas não consegue (Costa, 1988).

Para Costa (1998), na comunicação virtual acontece a construção de uma realidade de simulação, que nos reporta a um mundo imaginário, simbólico e imaterial, e a uma forma inusitada de estabelecer um vínculo social. Segundo esse autor, no mundo virtual a pessoa pode fugir do cotidiano, comunicando-se com um outro sem rosto, sem identidade, que não exige compromisso, bastando clicar em um botão para interromper com a comunicação.

Neste sentido, um estudo brasileiro (Mileham, 2007) buscou conhecer as atitudes de infidelidade na internet entre pessoas casadas que utilizavam estes recursos para se relacionarem com outros parceiros. Nessa pesquisa a maioria das pessoas que costumam se aventurar em salas de bate-papo e demais sites, justificaram esse comportamento em decorrência da monotonia no relacionamento amoroso, carência afetiva, desinteresse sexual por parte do parceiro ou mesmo desejo de variedade e diversão.

Os resultados dessa pesquisa (Mileham, 2007) revelaram que a maioria das pessoas que utilizam a internet na busca de outro parceiro não considerava estar cometendo uma atitude infiel, pelo fato de não haver contato físico nos relacionamentos online. Destas, apenas 17% admitiram que estivessem sendo infiéis, pois acreditam que nesse contexto, essa atitude é menos significativa do que seria se essa atitude acontecesse na vida real. Esse estudo revelou ainda que o conteúdo das conversas iniciadas, muitas vezes apenas como suposto interesse em amizades, evoluem rapidamente para algo mais sério. Dessa forma, um terço dos pesquisados tornaram o relacionamento presencial. Essas evidências apontam que, embora originalmente o relacionamento comece de uma forma estritamente online, há uma possibilidade concreta que esse se torne presencial. Além disso, pode-se pensar que o fato do relacionamento ser virtual significa que não seja real.

Segundo Whitty (2003), as traições ocorridas no ambiente virtual da internet podem gerar extremo sofrimento aos relacionamentos fora dele. Tal sofrimento atinge igualmente homens e mulheres quando o assunto é infidelidade, independentemente se este ocorreu no contexto virtual ou não. Em seus estudos, essa autora procurou conhecer o comportamento das pessoas frente a atitudes de infidelidade na internet, relatando que 84% dos participantes consideravam que a manutenção de um relacionamento extraconjugal pela internet, estando numa relação estável, é de fato uma forma de infidelidade.

Contudo, embora a internet não seja a causa em si por algum prejuízo aos relacionamentos amorosos levando as pessoas vivenciar a infidelidade, possivelmente ela pode ser um meio que facilite a infidelidade. Um romance virtual pode causar um impacto dramático e debilitante na vida das pessoas envolvidas e de seus familiares, podendo abalar a reputação de um respeitado chefe de família ou da mulher fiel, ocasionando o rompimento das relações. Um relacionamento virtual pode delegar a uma pessoa uma mudança de rota de sua própria vida à

medida que esta opte por sair da fantasia e encarar na realidade um encontro real com aquele que um dia lhe foi objeto de fantasia, sem que, ao menos, tenha havido algum contato físico ou mesmo pessoal (Almeida, T. 2007).

De acordo com Matarazzo (2001), a internet ampliou de modo quase ilimitado, as possibilidades para a infidelidade já que a maior promessa é a possibilidade de, na fantasia, ser, o que não se é na vida real. Apesar da ausência do contato físico, os estímulos gerados entre as pessoas podem repercutir de tal forma para os relacionamentos amorosos que chegam, por vezes, a desestruturá-los de tão cativantes que são.

Assim, nas salas de bate-papo, o que vale é a imagem que o outro faz, ou seja, importa mais o que parece ser do que o que realmente é, o que leva à fantasia de poder, de soberania, de sedução, sem o compromisso do vínculo amoroso, sem o desgaste emocional de driblar com o parceiro as dificuldades do cotidiano (Matarazzo,2001). Logo, partilhar experiências e fantasias amorosas e/ou sexuais no espaço virtual pode ser mais excitante e provocar uma sensação de intimidade maior do que ter uma relação sexual em casa com os próprios parceiros do cotidiano. No contexto virtual, as pessoas tornam-se personagens, retratam-se como quiserem a fim de serem possivelmente mais aceitas e ainda são vistas de acordo com o desejo de quem as desejam. A calvície, a flacidez dos músculos, a baixa estatura, o excesso de peso, o estresse do dia a dia, a depressão, a imperfeição, o desemprego, a impotência são, no universo virtual, maquiados e substituídos pela beleza das formas e pela fluidez das palavras que imprimem às telas de um computador (Almeida, 2007).

Conhecer alguém interessante, se a monotonia marca nossa vida ou relacionamentos, via e-mail ou salas de bate-papo, tem sido fascinante para muitas pessoas. Estas conversas são alternativas perfeitamente aceitas por pessoas, que esmagadas por rotinas, pelas pressões, obrigações, enfim, tantos fatores que aparentemente empurram as pessoas para ficar em frente ao computador a fim de falar com alguém desconhecido, de procedência completamente aleatória, qual um desafio que não podemos resistir. Nesse sentido, as pessoas acabam chegando à conclusão de que pior que o risco, só mesmo o tédio. (Almeida, 2007). E assim fazem uso das redes sociais, dos serviços de trocas de mensagens e dos sites especializados como fuga da realidade para buscar realização em uma relação extraconjugal.

#### 4.1 Consequências penais e civis da infidelidade virtual

O artigo 240 do Código Penal tipifica o crime de Adultério, e submete os autores desse crime a uma pena de detenção de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses. No entanto só se consuma



esse crime se existir a conjunção carnal entre sexo opostos, e pelo menos um dos autores deve ser casado (Amorim, 2001).

A doutrina, porém define o chamado quase adultério, onde não ocorre a conjunção carnal, mas sim um comportamento dotado de intimidades, carícias que se direcionam para o acontecimento da mesma. Pode se entender, entretanto, que o cônjuge que por meio da internet, realiza fantasias sexuais com pessoa estranha ao casamento, direcionando seus atos para uma possível conjunção carnal, num encontro real, não está acometido no crime de adultério, pois ausente está a conjunção carnal. O quase adultério gera somente efeitos civis, configurando injúria grave, podendo o cônjuge ofendido pleitear a separação sanção, desde que provada tal situação. Porém a prova é muito difícil, pois como saber se foi realmente determinada pessoa que escreveu as palavras, ou se foi outra pessoa usando o nome da primeira (Fantini, 2004).

Entende-se que a infidelidade na internet não configura crime de adultério tipificado no artigo 240 do Código Penal (em anexo), pois não há no que falar em conjunção carnal, pois não existe o contato físico, não está presente o requisito fundamental do crime de que é o ato sexual. Feliciano (2001) entende que em hipótese nenhuma o adultério se estende aos encontros virtuais, pois nesses encontros não existe contato físico entre os praticantes, para configurar o crime de adultério, podendo ser considerado um quase adultério, pois os atos com terceiro estranho ao casamento são dotados de intimidades e carícias e se direcionam para uma possível futura relação carnal num encontro real, porém esse ainda não aconteceu. Caso aconteça a relação carnal, configura o crime de adultério.

Em contradição ao já exposto nos capítulos anteriores, para Fantini (2004), normalmente, estas traições virtuais não põem em risco o casamento, visto que o cônjuge satisfaz seus desejos sem o contato físico ou sem mesmo conhecer o interlocutor. Trata-se do chamado vulgarmente de "sexo seguro". São pessoas que não desejam se separar do cônjuge e que querem uma aventura sem compromisso emocional ou financeiro. O problema ingressa mais na seara jurídica quando essas pessoas vêm a se conhecer pessoalmente, passando o relacionamento do mundo virtual para o real (Viera, 2003, p.190).

A advogada Maria Fernanda de Oliveira (Kumpel, 2004), manifestou-se em relação ao assunto dizendo que o bem jurídico resguardado no inciso I do artigo 1.566 do Código Civil (em anexo) é a presunção pater is, ou seja, é de evitar a prole não segura quanto a paternidade. Nesse sentido não há hipótese nenhuma de um namoro virtual quebrar esse dever de fidelidade já que é impossível procriar por meio da Internet. Portanto a traição virtual por mais engenhosa que seja, não tem como ferir o bem jurídico tutelado nesse inciso. A quebra do dever de fidelidade se dá somente quando há a prática de relações sexuais com pessoas terceiras ao casamento. Então é bem coerente afirmar que a infidelidade virtual existe, mas não quebra esse dever de fidelidade

ao qual menciona o inciso referido acima, e sim ocorre a quebra do dever de respeito e considerações mútuos, configurando injúria grave (Kumpel, 2004). O dever de fidelidade implica na abstenção de cada cônjuge praticar relações sexuais com outra pessoa. O não cumprimento estabelece o adultério, ofendendo a honra do outro consorte, perturbando a estabilidade familiar, além de constituir injúria grave (Vieira, 2003, p.181).

Contudo, em se tratando de infidelidade na internet, não há quebra desse dever de fidelidade, estabelecido pelo Código Civil. A infidelidade do Código só diz respeito a prática sexual. A infidelidade na internet pode configurar conduta desonrosa, presente no inciso VI do artigo 1,573 do Código Civil (em anexo), e injúria grave, presente no inciso III do mesmo artigo. Como o fenômeno é recente, nem o código civil tem legislação específica para o adultério virtual (Fantini, 2004).

## CAPÍTULO V

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

É sabido que a temática envolvendo a infidelidade na internet é algo extremamente difícil de ser estudada, pois envolvem intensas questões individuais e emocionais, além da dificuldade de publicações coerentes a respeito do respectivo tema. Isso requer do pesquisador muita atenção e responsabilidade. Contudo, espera-se que o objetivo tenha sido alcançado, sem ter a pretensão de dar a palavra final sobre infidelidade na internet, mas sim estimular estudos futuros.

Para tanto se faz necessário elencar o objetivo deste trabalho que foi de descrever a forma como a internet está sendo usada pelos casais em busca de relações extraconjugais. Assim, através da revisão de literatura realizada foi possível constatar que os casais fazem uso de ferramentas da internet como, redes sociais, serviços de trocas de mensagens e de sites especializados, como fuga da realidade para buscar realização em uma relação extraconjugal. Observou-se que é cada vez maior o número de casais que utilizam a internet para a infidelidade. Esse crescimento pode estar associado, sobretudo ao anonimato que a internet promove. O virtual cede lugar a um tipo de infidelidade invisível. Estar junto sem ser visto com outra pessoa dá a idéia de que ninguém está sendo observado ou será descoberto. Neste sentido, os meios virtuais abrem possibilidades para a concretização das fantasias e idealizações, proporcionando ao usuário experimentar novas identidades, o que favorece muitas vezes, maior liberdade para se expressar sem riscos aparentes (Fortim, Farah, 2007 & Whitty, 2003).

Compreender o funcionamento dos diferentes ambientes interativos da internet como: redes sociais, serviços de trocas de mensagens e sites especializados, possibilitou a constatação de que o ambiente virtual tem propiciado às pessoas a manutenção de uma vida dupla. Muitos usuários da internet vivem o seu cotidiano normalmente, com a família, trabalho e todas as demais obrigações. No entanto, cultivam uma vida paralela, secreta, vivenciada através da tela do computador. Segundo Fortim e Farah (2007) essas vidas podem ser experienciadas de diversas maneiras, podendo estar completamente desvinculada da vida presencial do sujeito, sendo quase uma identidade secreta, sobretudo se este guardar segredos referentes ao comportamento sexual e liberação de instintos primitivos.

Neste sentido, foi possível verificar que os motivos que levam as pessoas a procurar relações extraconjugais utilizando a internet como instrumento, são vários, algumas navegam na internet para atender a uma necessidade natural de conhecer pessoas, para brincar, para fazer descobertas. Outras usam os relacionamentos virtuais para vencer o tédio do cotidiano, para preencher carências afetivas. Enquanto uns buscam os relacionamentos virtuais para fugir da

relação pouco gratificante que vivem na realidade, outros também usam a sedução exercida no espaço virtual para melhorar a relação com seus parceiros reais (Guimarães, 2002).

Contudo, o rápido avanço da internet em nosso meio tem modificado o comportamento das pessoas de maneira bastante expressiva e continuará a fazê-lo de forma que ainda não imaginamos. Desse modo, é possível pensar nos efeitos causados pela difusão do uso dessa tecnologia sobre o contexto das relações amorosas e da infidelidade. Tal contexto já pode ser percebido na clínica psicológica, nos grupos onde se trabalham com famílias que é cada vez maior o número de pessoas que apontam algum tipo de problema relacionado aos contatos que tiveram no mundo virtual. No que se refere à infidelidade na internet, este estudo aponta para uma importante e nova área de pesquisa, ainda a ser bem explorada.

Na construção de toda pesquisa é natural que eventuais limitações ocorram, mas que estas não desqualificam os resultados encontrados. Uma das limitações encontradas foi em relação a dados quantitativos que demonstre o número de pessoas, aqui no Brasil, que mantêm relações extraconjugais através dos diferentes ambientes interativos da internet, configurando a infidelidade. Outra limitação refere-se à escassez de estudos tanto na literatura quanto em pesquisas relacionadas à temática estudada, sobretudo no Brasil.

Entretanto, em consonância com os autores citados neste estudo, podemos inferir que a infidelidade é uma prática que sempre existiu, contudo, a internet facilita a interação, desinibe as pessoas e permite passar do sigilo garantido pelo ambiente virtual à realidade.

No que correspondem às direções futuras deste trabalho, cabe aqui destacar que algumas variáveis podem gerar novos estudos e, conseqüentemente, novas hipóteses, por exemplo: Quais as conseqüências reais da infidelidade virtual? A infidelidade na internet pode ocasionar o divórcio?

Embora esse estudo trate de um fenômeno de natureza multideterminada, porque levam em consideração fatores históricos, culturais, sociais, biológicos e psicológicos, é perfeitamente aplicável nas diferentes áreas que desenvolvem estudos sobre conjugalidade, uma vez que o rápido crescimento das tecnologias e as diferentes ferramentas da internet tem sido um agente massificador na mudança de comportamento das pessoas.

Diante de todo o levantamento teórico exposto até então, percebe-se que é cada vez maior o número de pessoas comprometidas que utilizam a internet para casos extraconjugais. Podendo assim dizer que, os efeitos causados pelo uso dessas ferramentas da internet como, redes sociais, serviços de trocas de mensagens e de sites especializados, têm introduzido novos comportamentos e modificado a maneira de pensar e sentir no contexto das relações amorosas e da infidelidade.

Os motivos que levam as pessoas a procurar relações extraconjugais utilizando a internet como instrumento são muitos. Algumas utilizam as ferramentas da internet para atender a uma necessidade natural de conhecer pessoas, outras usam os relacionamentos virtuais como fuga para vencer o tédio do cotidiano, para preencher carências afetivas. Contudo, a infidelidade é uma prática que sempre existiu, entretanto, a internet facilita a interação, desinibe as pessoas e permite passar do sigilo garantido pelo ambiente virtual à realidade.

## REFERÊNCIAS

- Afifi, W. A., Falato, W. L., Weiner, J. L. (2001). Identity concerns following a severe relational transgression: the role of discovery method for the relational outcomes of infidelity. *Journal of Social and Personal Relationships*, 18 (2), 291-308.
- Almeida, T. (2007). *Ciúme e suas consequências para os relacionamentos amorosos*. Curitiba: Certa Editora.
- Amorim, S. L., e Oliveira, E. B. (2001). *Separação e divórcio* (6ª ed). São Paulo: Universitária de Direito.
- Araújo, M. F. (2002). Amor, casamento e sexualidade: velhas e novas configurações. *Psicologia, Ciência e profissão*, 22 (2), 70-77.
- Barta, W. D., e Kiene, S. M. (2005). Motivations for infidelity in heterosexual dating couples: the roles of gender, personality differences, and sociosexual orientation. *Journal of Social and Personal Relationships*, 22, 339–360.
- Bauman, Z. (2004). *Amor Líquido: Sobre a Fragilidade dos Laços Humanos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- Bauman, Z. (2009). *Vida Líquida* (2ª ed). Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- Black, E. I. (2002). *Casais em Perigo: Novas Diretrizes para Terapeutas*. Porto Alegre: Artmed.
- Buss, D. M., Shackelford, T. K. (1997). Susceptibility to infidelity in the first year of marriage. *Journal of Research in Personality*, 31, 193–221.
- Cahali, Y. S. (2002). *Divórcio e Separação* (10ª ed). São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Carrara, S., Simões, J. A. *Sexualidade, cultura e política: A trajetória da identidade homossexual masculina na antropologia brasileira*. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n28/05.pdf>>. (Acessado em 25/03/2013)

- Cavalcanti, J. P. N. (2007). *Reações a cenários de infidelidade conjugal: são o amor e o ciúme explicações?* Dissertação (Mestrado em Psicologia Social), Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa.
- Ciribeli, J. P., e Paiva, V. H. P. *Redes e Mídias Sociais na Internet: Realidades e Perspectivas de um Mundo Conectado*. Disponível em <<http://www.fumec.br/revistas/index.php/mediacao/article/view/509>>. (Acessado em 27/03/2013)
- Costa, A. N. M. (1998). *Mundo virtual versus realidade*. Veiculado na Internet, página. Comportamento, em 08/10/1998.
- Fantini, M. *Traição Virtual: motivo de separação?* Disponível em: <<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/Juridica/article/view/251/245>>. (Acessado em 27/2013).
- Feliciano, G. G. (2001). *Informática e Criminalidade*. Ribeirão Preto: Nacional de Direito.
- Férez-Carneiro, T. (1998). Casamento contemporâneo: o difícil convívio da individualidade com a conjugalidade. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, (11), 379-394.
- Fernandez, A. M. et al. (2006). Sex differences in response to sexual and emotional infidelity among spanish and chilean students. *Journal of Cross-Cultural Psychology*, 37, 359-365.
- Fisher, H. E. (1995). *Anatomia do Amor: a história natural da monogamia, do adultério e do divórcio*. Rio de Janeiro: Eureka.
- Fortim, I., Farah, R. M. (2007). *Relacionamentos na era digital*. São Paulo: Giz Editorial.
- Guimarães, M S. (2012). *Adultério virtual / Infidelidade virtual*. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/novosite/artigos/detalhe/133>>. (Acessado em 26/11/2012).
- Haddad, G. (2009). *Amor e fidelidade*. (Coleção clínica psicanalítica) São Paulo: Casa do Psicólogo.

- Kumpel, V. F. (2004). *Infidelidade Virtual*. Disponível em: <<http://www.comunidadejuridica.com/conteudo/newsletter/edicoes/024/default.htm>>. (Acessado em 18/09/2004)
- Lopes, M. A. R. (1999). *Código Penal* (5ª ed). São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Mileham, B. L. A. (2007). Online infidelity in internet chat rooms: an ethnographic exploration. *Computers in Human Behavior*, 23, 11-31.
- Oliveira, M. E. (2007). *Orkut: O Impacto da Realidade da Infidelidade Virtual*. Dissertação (Mestrado em Psicologia) Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUCRio, Rio de Janeiro.
- Pinto, A. L. T., Vaz, M. C., Windt, S., e Céspedes, L. (2002). *Código civil*. (53ª ed). São Paulo: Saraiva.
- Pinto, A. L. T., Vaz, M. C., Windt, S., e Céspedes, L. (2002). *Código de Processo Civil* (32ª ed). São Paulo: Saraiva.
- Ruffo, L. Núcleo de Pesquisa da Psicologia em Informática da PUC-SP. *Revista ISTOÉ*, Edição 2035.
- Silva Neto, J. A. (2009). *Relações Amorosas e Internet*. São Leopoldo: Sinodal.
- Socci, V. (1983). *Atitudes em Relação ao Sexo, Amor e Casamento: Raízes Históricas*. Disponível em: [http://www.bernardojablonski.com/pdfs/pos/atitudes\\_sexo.pdf](http://www.bernardojablonski.com/pdfs/pos/atitudes_sexo.pdf)>. (Acessado em 17/10/2012)
- Tompson, A. (1984). Emotional and sexual components of extra-marital relations. *Journal of Marriage and The Family*, 46, 35-42.
- Vieira, T. R. (2003). O dever de Fidelidade do cônjuge e a infidelidade virtual. *Consulex*, 7 (147), 23-27.



Whitty, M. T. (2003). Pushing the wrong buttons: Mens and womens attitudes toward online and offline infidelity. *Cyberpsychology & Behavior*, 6 (6), 569-579.

ANEXOS

## Anexo A

## CÓDIGO PENAL

## Adultério

Art. 240 - Cometer adultério:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses.

§ 1º - Incorre na mesma pena o co-réu.

§ 2º - A ação penal somente pode ser intentada pelo cônjuge ofendido, e dentro de 1 (um) mês após o conhecimento do fato.

§ 3º - A ação penal não pode ser intentada:

I - pelo cônjuge desquitado;

II - pelo cônjuge que consentiu no adultério ou o perdoou, expressa ou tacitamente.

§ 4º - O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I - se havia cessado a vida em comum dos cônjuges;

II - se o querelante havia praticado qualquer dos atos previstos no art. 317 do

## Código Civil.

Art. 1.566. São deveres de ambos os cônjuges:

I - fidelidade recíproca;

II - vida em comum, no domicílio conjugal;

III - mútua assistência;

IV - sustento, guarda e educação dos filhos;

V - respeito e consideração mútuos.

Art. 1.573. Podem caracterizar a impossibilidade da comunhão de vida a ocorrência de algum dos seguintes motivos:

II - tentativa de morte;

III - sevícia ou injúria grave;

IV - abandono voluntário do lar conjugal, durante um ano contínuo;

V - condenação por crime infamante;

VI - conduta desonrosa.